



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3005 - PARTE 1

Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Avisos

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, através do Pregoeiro torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão supracitado, que tinha como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e desinstalação, manutenção preventiva de ar-condicionados, para atender as necessidades das secretarias deste município. Justifica-se pelo fato de identificação de erros nas pesquisas de preços e no termo de referência, impossibilitando a continuação do processo.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Fevereiro de 2021.


JORGE E. ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para a prestação de serviço de radiodiagnóstico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 24 de Fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Fevereiro de 2021.


JOÃO PATRÍCIO ALVES VIEIRA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12m³, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Fevereiro de 2021.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de gêneros de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das secretarias, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Fevereiro de 2021.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

Portaria nº. 141/2021 Catolé do Rocha - PB, 03 de fevereiro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação de disponibilidade de cessão de servidor encaminhada pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que a disponibilidade da servidora pública municipal, para a Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba não causará prejuízo para a municipalidade catoleense;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba, com ônus para o Governo do Estado, a Sra. JÚLIA GISLANDIA DE ARAÚJO, professora, matrícula 461, pelo período compreendido de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2023, para que a mesma possa continuar desempenhando suas atividades laborais no Programa de Avaliação – PROAVA / GEEIEF, do citado Órgão Estadual.

Art. 2º - A critério das partes, o período da disposição poderá ser interrompido a qualquer tempo.

Parágrafo único - Deverá o funcionário se apresentar na Secretária Municipal de Administração, no prazo de 72 horas, após o término da vigência da disposição, quer seja pelo cumprimento do prazo ou revogação a critério das partes, sob pena de caracterizar abandono de emprego.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 142/2021**Catolé do Rocha – PB, 04 de Fevereiro 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37/2018, que “Estabelece algumas medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pelos órgãos da Administração Direta, bem como redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a apresentação dos servidores ao setor de Administração do Município de Catolé do Rocha-PB, em atendimento ao disposto no Decreto nº 37/2018;

CONSIDERANDO a requisição encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Ofício GD Nº 07/2021, oriundo da Comarca de Catolé do Rocha – PB, solicitando a permanência de alguns servidores públicos municipais que já desempenham suas atividades neste Órgão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

RESOLVE:


Art. 1º - Colocar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora pública municipal EDILANDIA SALDANHA DANTAS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1053, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2023, para que a mesma possa desempenhar suas funções conforme determinações do Poder Judiciário da Comarca de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A critério das partes, o período da disposição poderá ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 143/2021**Catolé do Rocha – PB, 04 de Fevereiro 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37/2018, que “Estabelece algumas medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pelos órgãos da Administração Direta, bem como redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a apresentação dos servidores ao setor de Administração do Município de Catolé do Rocha-PB, em atendimento ao disposto no Decreto nº 37/2018;

CONSIDERANDO a requisição encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Ofício GD Nº 07/2021, oriundo da Comarca de Catolé do Rocha – PB, solicitando a permanência de alguns servidores públicos municipais que já desempenham suas atividades neste Órgão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, com ônus para o Órgão Cedente, o servidor público municipal EDMILSON ALVES DE DOUSA – vigilante – Matrícula 1597, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2023, para que o mesmo possa desempenhar suas funções conforme determinações do Poder Judiciário da Comarca de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A critério das partes, o período da disposição poderá ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 144/2021**Catolé do Rocha – PB, 04 de Fevereiro 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37/2018, que “Estabelece algumas medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pelos órgãos da Administração Direta, bem como redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a apresentação dos servidores ao setor de Administração do Município de Catolé do Rocha-PB, em atendimento ao disposto no Decreto nº 37/2018;

CONSIDERANDO a requisição encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Ofício GD Nº 07/2021, oriundo da Comarca de Catolé do Rocha – PB, solicitando a permanência de alguns servidores públicos municipais que já desempenham suas atividades neste Órgão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, com ônus para o Órgão Cedente, o servidor público municipal FRANCISCO EVERALDO DE OLIVEIRA SOUSA – vigilante – Matrícula 1016, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2023, para que o mesmo possa desempenhar suas funções conforme determinações do Poder Judiciário da Comarca de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A critério das partes, o período da disposição poderá ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 145/2021**Católé do Rocha – PB, 04 de Fevereiro 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37/2018, que “Estabelece algumas medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pelos órgãos da Administração Direta, bem como redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a apresentação dos servidores ao setor de Administração do Município de Catolé do Rocha-PB, em atendimento ao disposto no Decreto nº 37/2018;

CONSIDERANDO a requisição encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Ofício GD Nº 07/2021, oriundo da Comarca de Catolé do Rocha – PB, solicitando a permanência de alguns servidores públicos municipais que já desempenham suas atividades neste Órgão do Poder Judiciário; CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora pública municipal LUCIMEIRE DE OLIVEIRA VERAS GUEDES – Recepcionista – Matrícula 8892, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2023, para que a mesma possa desempenhar suas funções conforme determinações do Poder Judiciário da Comarca de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A critério das partes, o período da disposição poderá ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 146/2021**Católé do Rocha – PB, 04 de Fevereiro 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37/2018, que “Estabelece algumas medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser adotadas pelos órgãos da Administração Direta, bem como redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a apresentação dos servidores ao setor de Administração do Município de Catolé do Rocha-PB, em atendimento ao disposto no Decreto nº 37/2018;

CONSIDERANDO a requisição encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por meio do Ofício GD Nº 07/2021, oriundo da Comarca de Catolé do Rocha – PB, solicitando a permanência de alguns servidores públicos municipais que já desempenham suas atividades neste Órgão do Poder Judiciário; CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 1472, pelo período de 04 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2023, para que a mesma possa desempenhar suas funções conforme determinações do Poder Judiciário da Comarca de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A critério das partes, o período da disposição poderá ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 04 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

Pi, Câmbio de Assis Queiroga, nº 30, FvII, Dosses B, de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel. (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2021 – MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Paulista-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Catolé do Rocha-PB, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.”

O município de Paulista-PB, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.945.727/0001-53, com sede na Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Bairro Prof. Darosse B. de Almeida, Paulista-PB, Cep: 58860-000, representado pelo senhor Prefeito Municipal VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA, doravante denominado CEDENTE, e do outro lado o Prefeito Municipal da cidade de Catolé do Rocha-PB, com sede na Praça Sergio Maia, nº 66, Centro, Catolé do Rocha, CEP: 58884-000, nos termos do Ofício nº 012/2021/GAB(documento anexo), doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal ÉRICA CAVALCANTE SUASSUNA, Enfermeira efetiva, matrícula nº 851, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulista-PB, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura municipal de Catolé do Rocha-PB, com ônus para o CESSIONÁRIO (Prefeitura de Catolé do Rocha-PB).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se as normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01/02/2021 a 01/02/2023**, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 352/2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paulista-PB.

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Catolé do Rocha-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paulista-PB para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, em 20 de janeiro de 2021.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Paulista-PB

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
Secretária municipal de Saúde de Paulista-PB

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha-PB

